



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 7 de maio de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº190 Ticket:19000

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:06 de maio de 2014

OBJETO: SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DOS DEPARTAMENTOS: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CRAS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DESTE MUNICÍPIO.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00030/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 3.861 de 28 de abril de 2014, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA - EPP, CNPJ/CPF 60.095.494/0001-67, situada na RUA JOSÉ AGUIAR, Nº 98, 0 - SÃO LÁZARO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, com o valor total de R\$ 1.730,00 (Um Mil Setecentos e Trinta Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 06 de maio de 2014.

Henrique Eduardo Mariotti	Ana Paula Moreira Conesa	Luciana Silvieri Cezarani
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:06 de maio de 2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA VEÍCULOS: HMM-3767/GMM-2908/ HMM-4633/ BWQ-6827/BUP-6382, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO RURAL E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA VEÍCULOS: HMM-3630/ HMM-2124/ HMG-2618 E CQB-5705, DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00031/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 3.861 de 28 de abril de 2014, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA - EPP, CNPJ/CPF 60.095.494/0001-67, situada na RUA JOSÉ AGUIAR, Nº 98, bairro - SÃO LÁZARO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, com o valor total de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 06 de maio de 2014.

Henrique Eduardo Mariotti	Ana Paula Moreira Conesa	Luciana Silvieri Cezarani
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

VIII) Atos Oficiais

Não há publicação.

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

**Ata nº005/2014
Sessão Ordinária**

Ata da Quinta Sessão Ordinária, do Segundo ano Legislativo da Décima Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 22 de abril de 2014, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio "Sebastião Facanali" realizou-se a Quinta Sessão Ordinária



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 7 de maio de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº190 Ticket:19000

da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Gustavo José Facanali, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Maria de Cássia Rinco, Secretária da Câmara Municipal. Presentes os seguintes vereadores: Antônio Roberto Alberti, Demétrio Panicacci, Gustavo José Facanali, João Batista Rafael, José Ulisses Diniz, Leandro de Luca, Maria de Cássia Rinco e Marto Reginaldo Luiz, este ausente desta sessão a vereadora Beatriz Carrion por afastamento médico, conforme atestado apresentado de 15 dias. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida o senhor Presidente solicitou a senhora secretária que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 004/2014, na fase de discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Dando seqüência realizou a leitura dos ofícios: Ofício PMA nº058/2014, Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Parecer Conjunto da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço do Projeto de Lei/Exec nº011/2014. 2- Projeto de Lei/Exec. nº 011/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício e dá outras providências”. 3- Indicação nº 005/2014, de autoria dos vereadores: Antônio Roberto Alberti, Gustavo Facanali e João Batista Rafael, solicitando “um veículo para transportar merendas escolares”. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei/Exec nº 011/2014, foi aprovado por sete votos à zero. Na fase de discussão e votação a Indicação nº 005/2014, foi aprovado por sete votos à zero. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Maria de Cássia Rinco, Secretária da Câmara, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres vereadores presentes a esta sessão.

Gustavo José Facanali -Presidente - *Assinado*
Maria de Cássia Rinco - Secretária - *Assinado*
Marto Reginaldo Luiz- Vice-Presidente- *Assinado*
José Ulisses Diniz - Vereador - *Assinado*
Antonio Roberto Alberti - Vereador - *Assinado*
Demétrio Panicacci - Vereador - *Assinado*
João Batista Rafael - Vereador - *Assinado*
Leandro de Luca - Vereador- *Assinado*

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

“Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Albertina”

O Presidente da Câmara Municipal, Gustavo José Facanali, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Albertina o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes juntos às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Parágrafo único – As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. As Reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio à população para intermediar os anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º. A participação dos vereadores na execução do Programa instituído por esta resolução será considerado serviços públicos relevantes.

Art. 6º. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Abril 2014.

Gustavo José Facanali
Presidente

RESOLUÇÃO nº 004/2014

“Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo Municipal da Câmara de vereadores de Albertina, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Albertina aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A Escola do Legislativo Municipal de Albertina, constituída neste ato, é parte integrante da estrutura funcional da Câmara Municipal de Albertina e vincula-se plenamente à sua Mesa Diretora.

Art. 2º - A Escola do Legislativo Municipal de Albertina tem, entre seus objetivos fundamentais, o compromisso de contribuir para o aprofundamento da experimentação e da construção do conhecimento como prática e valor cívico-democrático do Poder Legislativo, devendo:

I – contribuir para a articulação de diferentes organismos governamentais e da sociedade civil, com o propósito de desenvolver métodos e técnicas de educação para a governança democrática;

II – estimular o estudo, a compreensão e a participação popular nos assuntos relativos aos direitos e deveres de cidadania;

III – estimular a capacitação da população nos processos de participação, acompanhamento e controle social da gestão pública e no desenvolvimento das políticas públicas de âmbito municipal, estadual e federal;

IV – estimular o desenvolvimento de estudos, pesquisas e conhecimentos sobre a organização e a prática da ação sociopolítica, visando à construção de ambientes propícios para o fortalecimento de vínculos cívico-comunitários, contribuindo para a sua organização em redes cidadãs;

V – Promover a capacitação e a profissionalização de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, visando ao aprimoramento pessoal e à qualificação das atividades e do desenvolvimento institucional do Poder Legislativo;

VI – Planejar, organizar e prestar serviços educativos que contribuam para a reflexão crítica e colaborativa entre o Poder Legislativo e a sociedade;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 7 de maio de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº190 Ticket:19000

VII – Oferecer suporte teórico-metodológico para o desenvolvimento dos processos e rotinas do Poder Legislativo;

VIII – Prestar assessoria direta à Mesa Diretora, às Comissões Internas, aos vereadores e demais servidores em assuntos relacionados à cultura cívico-democrática e ao desenvolvimento institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º - A Escola do Legislativo Municipal de Albertina, desde que considerada funcionalmente eficiente, poderá ter sua estrutura organizacional, sua equipe técnica e seu conselho pedagógico, assim como seu plano de cargos, carreiras e vencimentos, constituídos mediante propositura legislativa específica.

Parágrafo único – Enquanto não implementada a estruturação organizacional prevista no *caput* deste artigo, a Escola do Legislativo Municipal de Albertina será dirigida, interinamente, e de forma cumulativa, pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 28 de abril de 2014.

Gustavo José Facanali
Vereador
